



**EDITAL Nº 005 PRAEC/UFLA - ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DA
MORADIA ESTUDANTIL**

Cronograma	
Publicação do edital	12/09/23
Inscrições	12/09/23 até às 12 horas do dia 15/09/23
Divulgação da Lista de Inscritos	15/09/23
Interposição de recursos	15/09/23 até 18/09/23
Resultado dos recursos	19/09/23
Homologação das inscrições	19/09/23
Eleições	A partir das 06h00 do dia 21/09/23 até às 16h00 do dia 22/09/23
Publicação do resultado	22/09/23 a partir das 17:00
Interposição de recursos	22/09/23 até 25/09/23
Homologação do Resultado	26/09/23
Posse	27/09/23

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. A eleição para os representantes da moradia estudantil realizar-se-á no período de 12/09/23 a 27/09/23, e a votação acontecerá por meio do sistema eletrônico de votação da DGTI disponibilizado via e-mail aos(as) moradores(as) da moradia estudantil da Universidade Federal de Lavras.

Art. 2º. Poderão votar todos os(as) discentes que residem na moradia estudantil, conforme listagem da Pró-reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec).

Art. 3º. A participação nesta eleição dar-se-á através do registro de candidaturas individuais para representantes da moradia.

Art. 4º. Serão considerados eleitos(as) no mínimo quatro e no máximo seis representantes, que obtiverem a maioria simples de votos, não computados os em brancos e os nulos.

§1º. Dos representantes eleitos deverá haver pelo menos um selecionado de cada bloco da moradia.



§2º. Em caso de empate, será eleito o que possuir mais tempo de moradia estudantil.

Art. 5º. Os(as) discentes eleitos(as) como representantes, ao final do mandato, recebem certificado de horas extracurriculares.

Art. 6º. A vigência da representação exercida pelos discentes eleitos será de um ano, contado a partir da posse.

DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 7º. Os candidatos poderão efetuar seus registros de 12/09/23 até às 12 horas do dia 15/09/23 em formulário disponibilizado via e-mail pela Praec.

Art. 8º. O pedido de registro, via formulário, deverá ser feito utilizando apenas o e-mail institucional, com a devida indicação de nome, matrícula, apartamento e bloco em que reside.

Art. 9º. Para que sua candidatura a representante seja deferida, é exigido que o(a) discente:

I. Não possua pendências perante a Praec.

Art. 10. A comissão eleitoral divulgará, na página da PRAEC, no dia 15/09/23 a lista dos(as) candidatos(as) cujas inscrições foram deferidas e/ou indeferidas.

DO RECURSO

Art. 11. O(A) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de candidatura, desde que devidamente instruído e fundamentado.

Art. 12. O recurso deverá ser redigido em [Formulário de Recurso](#) disponível no site da Praec e protocolado por meio do envio de e-mail à moradia.praec@ufla.br entre os dias 15/09/23 a 18/09/23.

Art. 13. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) informar-se sobre o resultado de seu recurso.

DA PROPAGANDA ELEITORAL EM GERAL

Art. 14. A propaganda eleitoral poderá ser feita através de redes sociais dos(as) candidatos(as).

§1º. A propaganda eleitoral deverá ser uma campanha limpa, livre de qualquer poluição física ou sonora.



DA VOTAÇÃO

Art. 15. A votação dar-se-á por sistema eletrônico, mediante formulário enviado para os e-mails institucionais dos(as) discentes residentes da moradia estudantil pela DGTI.

Art. 16. Cada eleitor(a) terá direito a 3 votos, votando em um representante por bloco.

Art. 17. Para votar, o eleitor deverá estar logado com seu e-mail institucional e seguir as orientações contidas no e-mail enviado pela DGTI.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 18. A comissão eleitoral é constituída pelos discentes Brayan da Silva Antunes e Rayani Maciel da Silva, indicados(as) em assembleia pelos(as) moradores(as) da moradia estudantil, Diego Denis da Silva Pereira servidor indicado pela PRAEC, Sabrina Iracilda Coelho representante atual, conforme IN nº 02 de 07/05/19 e Portaria nº 81 de 16/08/23.

§1º. Estes(as) se responsabilizarão pela organização, divulgação e acompanhamento das eleições, bem como pela apuração dos votos.

DA APURAÇÃO E POSSE

Art. 19. A contabilização dos votos se dará após o fechamento do sistema eletrônico de votação da DGTI.

§1º. O resultado após a contabilização dos votos será divulgado no dia 22/09/23 a partir das 17h00.

§2º. A homologação do resultado final, após recursos, será no dia 26/09/23.

Art. 22 - Após o resultado, os(as) moradores(as) mais votados(as), dentro do mínimo ou do máximo de eleitos(as) estipulados(as) no art. 4º deste edital, tomarão posse como representante dos(as) moradores(as) da Moradia Estudantil, no dia 27/09/23.

Art. 23 - A vigência da representação será até **setembro de 2024** de acordo com a Resolução do CUNI Nº 13 de junho de 2019.

Art. 24 - Os(As) Representantes dos(as) Moradores(as) terão como atribuições:

I. Representar os(as) moradores(as) quanto às demandas por melhoria do espaço físico, harmonia e condições de higiene das dependências da Moradia Estudantil;

II. Representar os(as) moradores(as) na busca por direitos e no cumprimento de seus deveres;



- III. Levar ao conhecimento da Coordenadoria de Moradia quaisquer irregularidades de que tenham conhecimento;
- IV. Solicitar, por meio do Coordenador de Moradia, a inclusão de pontos de pauta em reuniões ordinárias do Conselho da PRAEC, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência; e
- V. Fiscalizar e zelar pelo cumprimento das normas da resolução Nº 18 de 13/06/19

DA PERDA DO MANDATO

Art. 20. O(A) representante eleito(a) perderá o mandato caso ocorra uma das seguintes condições:

- I. Sofra alguma penalidade durante o seu mandato, prevista no Regulamento de Moradia;
- II. Seja destituído(a) pelo Conselho da PRAEC;
- III. Deixar de ser morador(a).

Art. 21. Em caso de renúncia ou perda do mandato de algum Representante dos(as) Moradores(as), a Coordenadoria de Moradia nomeará o(a) próximo(a) candidato(a) mais votado(a) e não eleito(a) na última eleição, caso houver.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 23. A comissão eleitoral se desfaz ao final da eleição e da análise dos recursos.

Lavras, 12 de setembro de 2023.

Diego Denis da Silva Pereira
Presidente da Comissão Eleitoral

Membros da comissão eleitoral:
Brayan da Silva Antunes
Rayani Maciel da Silva
Sabrina Iracilda Coelho